



EDITAL Nº 002/2020 - UNEMAT/PRAE DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO PARA INCLUSÃO DIGITAL

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a abertura do processo seletivo e estabelece normas de seleção para a concessão de Auxílio Inclusão Digital, de maneira excepcional e temporária, a estudantes dos cursos de graduação, segundo os requisitos e os critérios estabelecidos neste Edital, em seus anexos e Editais Complementares, à luz das Resoluções nº 028/2020-CONEPE e nº 029/2020-CONEPE, que normatizam o Período Letivo Suplementar Excepcional (PLSE), e da Resolução nº 028/2013-CONSUNI, que cria o Programa de Assistência Estudantil da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar a participação dos estudantes de graduação da instituição nas atividades de ensino remoto de componentes curriculares ofertados pela UNEMAT durante o **PERÍODO LETIVO SUPLEMENTAR EXCEPCIONAL (PLSE)**, por meio da concessão do Auxílio Inclusão Digital.

2. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

2.1. O Auxílio Inclusão Digital poderá ser concedido aos estudantes com matrícula ativa em 2020/1, que estiverem regularmente matriculados no PLSE, se encontrarem em situação de vulnerabilidade socioeconômica e apontarem na inscrição dificuldade de acesso digital às atividades do ensino remoto por falta de recursos financeiros para contratação de serviço de internet.

2.2. São considerados vulneráveis socioeconomicamente os estudantes com **renda per capita de até um salário mínimo e meio**.

2.3. O quantitativo de auxílios ofertados se dará conforme disponibilidade financeira e orçamentária da instituição.

2.4. O auxílio se concretizará por meio de serviço de internet através de doação de semicondutor (chip) com capacidade de tráfego de informações de até 10 (dez) gigabytes renovados mensalmente até dezembro de 2020.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os estudantes interessados deverão realizar inscrição por meio de formulário eletrônico indicado no site da PRAE-UNEMAT <www.unemat.br/prae>.

3.2. O presente edital é de fluxo contínuo, ficando aberto ao longo do Período Letivo Suplementar Emergencial (PLSE), conforme cronograma disponível no item 9.

3.3. O período de inscrições do primeiro PLSE será de **22/07 a 27/07/2020**.



3.4 No ato da inscrição, o estudante deverá enviar em formato PDF anexo ao formulário o comprovante de inscrição no Cadastro Único, no Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou Auxílio Emergencial do Governo Federal para beneficiários desses programas, se for beneficiado.

3.5. São de responsabilidade do candidato todas e quaisquer informações apresentadas no ato da inscrição, durante o processo seletivo e vigência do Auxílio Inclusão Digital.

3.6. O estudante que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas automaticamente.

3.7. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes e constantes no processo de inscrição ou seleção.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

4.1 Após análise dos dados inseridos no formulário, será estabelecida uma relação dos inscritos, de forma decrescente com base nos dados socioeconômicos, assegurado com prioridade o estudante que:

I - É beneficiário no Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia pelo Edital 001/2020 e/ou Auxílio Emergencial da Unemat.

II - Está classificado no resultado final no Edital 001/2020 no Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia.

III - Está classificado na 1ª etapa (Resultado da Avaliação Socioeconômica) do Edital 001/2020 de Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia, mas que não foi convocado para participar da 2ª e 3ª etapas, em virtude do número de vagas disponíveis para o Câmpus/Núcleo Pedagógico, de acordo com os critérios estabelecidos naquele Edital.

IV - É beneficiário em programas do governo federal: Cadastro Único; Bolsa Família; Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou Auxílio Emergencial.

V - Apresentar menor renda *per capita* entre os inscritos.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção para a concessão de Auxílio Inclusão Digital será realizada por meio de comissões mistas formadas por representantes: das Direções Administrativas de Unidade Regionalizada (DURA); da Comissão de Assuntos Estudantis (CAE); das Comissões Locais instituídas pela portaria do Edital 001/2020; Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e Representantes Estudantis.

5.2. A Comissão mista será formada da seguinte forma:

I – Comissão 1: membros da PRAE; Dura, CAE, Comissão Local e representante estudantil local dos câmpus de Barra do Bugres e Nova Xavantina; e dos núcleos pedagógicos de Brasnorte e Água Boa.

II – Comissão 2: membros da PRAE; Dura, CAE, Comissão Local e representante estudantil local dos câmpus de Colíder, Diamantino, Juara e Nova Mutum.



III – Comissão 3: membros da PRAE; Dura, CAE, Comissão Local e representante estudantil local dos câmpus de Pontes e Lacerda e Alta Floresta; e dos núcleos pedagógicos de Comodoro Marcelândia e Cuiabá.

IV – Comissão 4: membros da PRAE; Dura, CAE, Comissão Local e representante estudantil local do câmpus de Cáceres.

V – Comissão 5: membros da PRAE; Dura, CAE, Comissão Local e representante estudantil local do câmpus de Sinop; e do câmpus avançado de Lucas do Rio Verde.

VI – Comissão 6: membros da PRAE; Dura, CAE, Comissão Local e representante estudantil local do câmpus de Tangará da Serra; e do núcleo pedagógico de Campos de Júlio.

VII – Comissão 7: membros da PRAE; Dura, CAE, Comissão Local e representante estudantil local dos câmpus de Araguaia e do Médio Araguaia (Aripuanã, Luciara, Confresa e Vila Rica); do câmpus avançado de Rondonópolis; e do núcleo pedagógico de Itiquira; e da Diretoria de Educação a Distância (DEAD).

5.3. Será de competência da Comissão:

I - Analisar a documentação apresentada pelos estudantes, confrontando com as informações prestadas no formulário;

II - CLASSIFICAR ou APROVAR o estudante, de acordo com o ranking da situação;

III - Receber e responder os recursos interpostos dentro dos prazos constantes neste Edital;

IV - Elaborar a Ata de Seleção que tabulará os resultados para publicação.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O **RESULTADO PRELIMINAR** da Seleção será divulgado respeitando o cronograma disponibilizado no item 9, considerando a ordem de classificação dos candidatos de acordo com a pontuação obtida pela análise dos dados inseridos no formulário, contendo as possíveis situações: “APROVADO”, “CLASSIFICADO” e “DESCLASSIFICADO”.

6.2. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem maior pontuação no preenchimento do formulário, respeitada a ordem de prioridades, conforme o número de semicondutores (chip) disponibilizados pela instituição.

6.3. Serão considerados **classificados** os candidatos não aprovados no certame.

6.4. Os candidatos classificados participarão de um cadastro de reserva em cada Unidade Regionalizada e, caso haja vacância para a concessão de Auxílio Inclusão Digital nesta Unidade, a Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA) fará comunicação à PRAE, para que seja convocado o subsequente, na ordem dos classificados.

6.5. Serão considerados **desclassificados** os candidatos que não atenderem aos requisitos do edital ou que prestarem informações inverídicas.

6.6 A Homologação do **RESULTADO FINAL** do Processo de Seleção será publicada pela PRAE no endereço eletrônico: (www.unemat.br/prae), por meio de Edital Complementar conforme cronograma disponibilizado no item 9.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá **RECURSO** contra o resultado do processo seletivo.



7.2 O candidato que queira interpor recurso deverá preencher o **Anexo I** deste Edital, expondo os fundamentos do pedido de reexame, e enviar para o e-mail institucional disponível no ANEXO I, até às 23:59h, horário de Cuiabá-MT, à respectiva Comissão Organizadora Local, respeitando o cronograma do Item 9.

7.3 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, intempestivo, fora de contexto e de forma diferente da estabelecida neste Edital.

7.4 A decisão final da UNEMAT, definida pela Banca de Seleção, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso administrativo contra resultado de recurso.

8. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

8.1. Os beneficiários do Auxílio Inclusão Digital deverão encaminhar para o e-mail da Comissão Local de auxílios do respectivo campus/núcleos pedagógicos, a comprovação simplificada da utilização dos recursos recebidos por meio de registro de frequência nas atividades do ensino remoto ao término de cada PLSE, sob pena de perda/suspensão do benefício.

8.2. O estudante que não participar das atividades do ensino remoto deverá fazer a devolução dos valores referentes ao valor do chip e manutenção mensal, em conta específica da UNEMAT.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Inscrições –Período: 2020/3	22/07 a 27/07/2020	www.unemat.br/prae
Resultado Preliminar –Período: 2020/3	03/08/2020	www.unemat.br/prae
Interposição de Recursos - Período: 2020/3	04/08/2020	www.unemat.br/prae
Divulgação do resultado dos RECURSOS interpostos	07/08/2020	www.unemat.br/prae
Resultado Final - Período: 2020/3	07/08/2020	www.unemat.br/prae
Inscrições – fluxo contínuo ** - Período: 2020/4	03/08 a 27/09/2020	www.unemat.br/prae
Resultado Preliminar –Período: 2020/4	02/10/2020	www.unemat.br/prae
Interposição de Recursos - Período: 2020/4	05/10/2020	www.unemat.br/prae
Divulgação do resultado dos RECURSOS interpostos	08/10/2020	www.unemat.br/prae
Resultado Final Período: 2020/4	08/10/2020	www.unemat.br/prae
Inscrições – fluxo contínuo *** Período: 2020/5	02/10 a 30/11/2020	www.unemat.br/prae
Resultado Preliminar - Período: 2020/5	07/12/2020	www.unemat.br/prae
Interposição de Recursos Período: 2020/5	08/12/2020	www.unemat.br/prae
Divulgação do resultado dos RECURSOS interpostos	11/12/2020	
Resultado Final Período: 2020/5	11/12/2020	www.unemat.br/prae

** Inscrições de quem ainda não foi beneficiado no Período: 2020/3

*** Inscrições de quem não foi beneficiado nos períodos letivos anteriores.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade exclusiva do estudante a obtenção de todas as informações e resultados referentes ao processo de seleção para concessão de Auxílio Inclusão Digital, disponibilizadas neste Edital. Nesse caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos, caso não acompanhe as publicações e datas deste certame na análise da sua solicitação.

10.2. A PRAE e/ou a Diretoria de Unidade Regionalizada e Administrativa e ou a Comissão Organizadora Local poderá(ão) realizar a averiguação da situação socioeconômica do estudante, bem como realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, a qualquer momento, caso haja necessidade.

10.3. A verificação de qualquer omissão, apresentação de documentos falsos ou não veracidade nas informações prestadas, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, acarretará o cancelamento do benefício, ficando o estudante, inclusive, sujeito à abertura de processo disciplinar de acordo com a legislação universitária vigente e podendo implicar no ressarcimento ao erário, referente aos valores recebidos indevidamente e encaminhamento de documentação para os órgãos competentes visando a apuração de possíveis atos ilícitos.

10.4. Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão publicados no endereço eletrônico: www.unemat.br/prae.

10.5. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Cáceres-MT, 22 de julho de 2020.

Profª ANTONIA ALVES PEREIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE/UNEMAT
Reitoria/UNEMAT